



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.920

João Pessoa - Sexta-feira, 06 de Maio de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.727, DE 06 DE MAIO DE 2005

Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Futebol Profissional, no Estado da Paraíba, denominado GOL DE PLACA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo ao Futebol Profissional, no Estado da Paraíba, denominado **GOL DE PLACA**.

Art. 2º Através do **GOL DE PLACA**, os clubes profissionais participantes da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol e de competições nacionais poderão captar recursos, junto a contribuintes do ICMS, cujo valor não poderá exceder os seguintes limites anuais:

I – campeão paraibano – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II – vice-campeão paraibano – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – terceiro colocado no Campeonato Paraibano – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

IV – demais participantes do Campeonato Paraibano – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada clube;

V – participantes do Campeonato Brasileiro – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos, igualmente, para cada clube;

VI – participantes da Copa do Brasil – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) divididos, igualmente, para cada clube.

Art. 3º Os recursos captados pelos clubes junto aos contribuintes terão o tratamento de antecipação de ICMS e poderão ser deduzidos do ICMS devido pela pessoa jurídica, mensalmente, sob a forma de crédito fiscal, não podendo, em cada mês de recolhimento, ultrapassar os seguintes limites percentuais:

I – 2,0% do ICMS mensal a recolher, quando este for de valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – 1,0% do ICMS mensal a recolher, quando este for de valor entre R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

III – 0,5% do ICMS mensal a recolher, quando este for de valor entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

IV – 0,25% do ICMS mensal a recolher, quando este for de valor superior a R\$ 6.000.000,01 (seis milhões de reais e um centavo).

Parágrafo único. O contribuinte, para fazer jus ao crédito fiscal de que trata o *caput* deste artigo, deverá:

I – encontrar-se adimplente com suas obrigações para com a Fazenda Estadual, tanto principais quanto acessórias;

II – solicitar autorização à Secretaria da Receita Estadual, para o uso do crédito fiscal, comprovando que recolheu, no mês anterior ao da utilização, a respectiva importância em favor de clube(s) participante(s) do Campeonato Profissional de Futebol da 1ª Divisão, organizado pela Federação Paraibana de Futebol e de competições nacionais, não superior ao limite definido no artigo 2º, desta Lei.

III – manter, por cinco anos, a contar do primeiro dia útil após o exercício financeiro em que fizer uso do crédito fiscal, sob a sua guarda e à disposição da Secretaria da Receita Estadual, os comprovantes de recolhimento dos valores objeto de sua participação no **GOL DE PLACA**, acompanhados dos despachos de autorização de uso do referido crédito.

Art. 4º Os clubes profissionais deverão apresentar à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer a relação dos patrocinadores e respectivos valores de contribuição, bem como plano de aplicação dos recursos captados, sujeitos à aprovação da supramencionada Secretaria, devendo, até o dia 1º de março do ano seguinte ao do recebimento de tais recursos, prestar contas, demonstrando a utilização dos recursos, em conformidade com o plano de aplicação.

§ 1º Os clubes beneficiários do **GOL DE PLACA** deverão disponibilizar pessoal e recursos materiais para atendimento de alunos da rede pública estadual e/ou municipal em aulas de futebol, palestras sobre esporte e condicionamento físico e recreação de alunos, segundo cronograma previamente aprovado pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2º Nos uniformes e padrões e nos estádios, onde forem realizadas as partidas de futebol do Campeonato Paraibano, deverá constar, segundo layout previamente aprovado pela Secretaria de Comunicação Institucional, logomarca das empresas contribuintes e do Programa **GOL DE PLACA**.

Art. 5º Os recursos deverão ser recolhidos em conta corrente, especificamente aberta para este fim, no banco gestor dos recursos do Estado, em nome do clube beneficiário do programa, cujos extratos deverão ser, mensalmente, apresentados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os recursos depositados nesta conta deverão ser sacados, única e exclusivamente, para o custeio do plano de aplicação aprovado e mediante cheques nominiais emitidos em favor dos beneficiários dos pagamentos, não sendo admitidos saques para a tesouraria nem para pagamento a dirigentes do clube.

Art. 6º A realização de despesas em desacordo com o estatuído nesta Lei implica responsabilidade dos infratores com a respectiva devolução dos valores liberados, acrescidos de correção monetária, juros e demais encargos previstos na legislação, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

Art. 7º O Poder Executivo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e da Secretaria da Receita Estadual, fiscalizará a efetiva execução desta Lei, no que se refere à aplicação dos recursos nela comprometidos.

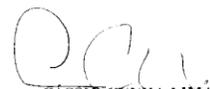
Art. 8º Em 2005, ao Programa **GOL DE PLACA**, serão destinados recursos no valor máximo de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Nos exercícios financeiros seguintes, o Poder Executivo, mediante Decreto, destinará recursos que não poderão ultrapassar o valor estabelecido no *caput* deste artigo, acrescido da variação do índice utilizado para correção de débitos com a Fazenda Estadual.

Art. 9º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 709

João Pessoa, 06 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS BELMIRO DA SILVA, matrícula nº 82.072-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Antonieta Correia de Menezes, na cidade de Pilões.
UPG: 048 UTB: 2120

Portaria nº 710

João Pessoa, 06 de 04 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear LENIRA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 146.430-2, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Antonieta Correia de Menezes, Padrão B-1, na cidade de Pilões, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 048 UTB: 2120

Portaria nº 886

João Pessoa, 02 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GELSON GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 66.394-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga Burity, Rio Tinto.
UPG: 058 UTB: 1252

Portaria nº 888

João Pessoa, 02 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA LUIZA NOGUEIRA, matrícula nº 90.839-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Higina, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 1023

Portaria nº 889

João Pessoa, 02 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar IVONETE PEQUENO BARBOSA, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Higina, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1023

Portaria nº 921

João Pessoa, 02 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta, instaurar Inquérito Administrativo, com o objetivo de apurar infringências aos artigos 106, incisos I, II, III, IV e X e 107, incisos XIII, da Lei Complementar 58 de 30 de dezembro de 2003, pela servidora, CLEIDE CILMA P. ALVES GUIMARÃES, Professor, matrícula nº 142.616-8, lotada nesta Secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal /SEC, constante do Processo nº 0001776-3/2005-SEC.

Portaria nº 922

João Pessoa, 02 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta, instaurar Inquérito Administrativo, com o objetivo de apurar infringências aos artigos 106, incisos I, II, III, IV e X e 107, incisos XIII, da Lei Complementar 58 de 30 de dezembro de 2003, pela servidora, GISELDA FABIANO DA SILVA, Assessor Auxiliar, matrícula nº 134.856-6,

lotada nesta Secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal /SEC, constante do Processo nº 0001533-3/2005-SEC.

Portaria nº 923 João Pessoa, 02 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta, instaurar Inquérito Administrativo, com o objetivo de apurar infringências aos artigos 106, incisos I, II, III, IV e X e 107, incisos XIII, da Lei Complementar 58 de 30 de dezembro de 2003, pela servidora, MARIA IRES ABRANTES DE OLIVEIRA, Supervisor Educacional, matrícula nº 74.915-0, lotada nesta Secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal /SEC, constante do Processo nº 0001862-8/2005-SEC.


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 869 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do ofício nº 587 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	CARGO	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
MARIA DO SOCORRO FREIRE CELESTINO	AUX. SERV.	92.961-1	EEEF DR. JOAO NAVARRO FILHO, CAPITAL.	CENTRO PROFONALIZANTE DEP. ANTONIO CABRAL, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1013
AILTON DE LUCENA COSTA	ASSIST. ADM.	138.996-3	EEEFM PRES. MEDICL CAPI TAL.	EEEF PROF. JOSE BAPTISTA DE MELO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1049
BENJAMIN SOUZA F. SOBRINHO	T. N. M	94.457-2	NAES - FUNCIONARIOS II, CAPITAL.	EEEF M PROF. PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1228

Portaria nº 946 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do ofício nº 581 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	CARGO	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
MARIA DAS DORES SOUZA	AUX. SERV.	139.007-4	EEEF PADRE MIGUE-LINHO, CAPITAL.	EEEF DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1130
CESAR AUGUSTO V. AZEVEDO	AUX. SERV.	132.897-2	EEEFM PROF. ANIBAL MOURA, CABEDELÓ.	EEEFM MARIA BRONZEADO MACHADO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1071
CLAUDIO DOMINGOS VITAL	VIG.	83.331-2	DIVISÃO DE PATROMINIO, DESTA PASTA.	EEEF SEN. TEOTONIO VILELA, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 1672
MARIA DE FATIMA O. DE SOUZA	AUX. SERV.	129.056-8	EEEFM IRINEU PINTO, BAYEUX.	EEEF JOAO CAETANO, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 1665

Portaria nº 947 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do ofício nº 580 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	DISCIP.	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
SUELY COSTA FREIRE	PORT.	72.029-1	SEDE DA 1ª REGIAO DE ENSINO, CAPITAL.	EEED GOV. ANTONIO MARIZ, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1004
ANA LUZIA BEZERRA DA SILVA	ED.FIS.	69.540-8	EEEF PROFª TERCIA BANAVIDES LINS, CAPITAL.	EEEF ANA HIGINA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1023

Portaria nº 948 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do ofício nº 691 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	DISCIP.	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
MARIA SELIA LOPES DA SILVA	ED.FIS	71.815-7	EEEF DE SANTA RITA.	EEEFM DONA ALICE, CARNEIRO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1202
LUIZ BONIFACIO NETO	QUIMICA	144.260-1	SEDE DA 1ª REGIAO DE ENSINO, CAPITAL.	EEEF PROFª MARIA DE FATIMA SOUTO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1036

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 949 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 580 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE designar MARIA DA GUIA SANTOS DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 72.733-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1042

Portaria nº 950 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 587 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WILMA DE SIQUEIRA ARCOVERDE, Psicólogo, matrícula nº 79.313-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Estudos Supletivo Severino de Sousa, nesta Capital, para a Biblioteca Pública do Estado, desta Pasta.
UPG: 200 UTB: 122

Portaria nº 951 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar ILMA FARIAS RODRIGUES, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.211-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Ascensão Cunha, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1200

Portaria nº 952 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 580 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE designar ELIANE PEREIRA DE LIMA, Professor, matrícula nº 136.716-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1042

Portaria nº 953 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 580 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WELLINGTON CALIXTO LUCAS, Agente Administrativo, matrícula nº 89.161-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Matheus Ribeiro, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Liliosa da Paiva Leite, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1220

Portaria nº 954 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 580 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JERONIMO LUCENA TRIGUEIRO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 125.806-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Médio Mons. Pedro Anísio Bezerra Dantas, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luzia Simões Bartolline, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1230

Portaria nº 955 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício 587 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANGELA MARIA MACEDO SILVA, Orientador Educacional, matrícula nº 81.400-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Estudos Supletivo Antonio Severino de Sousa, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Santos Dumont, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1083

Portaria nº 956 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar LUCIA DE FATIMA LIMA, Professor, matrícula nº 131.151-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no NACES(COEJA/SEC/ Presidio do Reger), nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 115

Portaria nº 957 João Pessoa, 04 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5240-2/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, TERESINHA NOBREGA DAMASCENO SANTOS, Professor, matrícula nº 142.829-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antenor Navarro, em Guarabira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Epitácio Pessoa, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1037


Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Segurança Pública

Portaria nº 501 /2005/SSP

Em 04 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 001/2005, da 6ª Superintendência Regional de Polícia,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor CÍCERO JACINTO DA SILVA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 137.317-0, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, incisos I e XLII, do **ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81**, conforme ficou constatado pela Sindicância Administrativa acima especificada, da 6ª Superintendência Regional de Polícia.

Portaria nº 502 /2005/SSP

Em 04 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar o Del. Pol. **FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS**, Código GPC-601, matrícula nº 155.051-9, para, na qualidade de Delegado Especial, instaurar Inquérito Policial, com o objetivo de apurar, em toda sua extensão, as denúncias constantes do Ofício nº 128/GJ/2005, da Sra. Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, referente ao Processo Administrativo nº 173.278-1, do Tribunal de Justiça do estado, devendo, a autoridade ora designada, proceder a todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao exercício da Polícia Judiciária.



HARRISON TARGINO
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 064/2005-DS

João Pessoa, 02 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo. nº 4036/05-DETRAN;

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor **ALBERTO JORGE PINTO ESPINOLA**, matrícula nº 3642-1, cento e cinquenta dias de licença especial, referente ao segundo decênio, período compreendido entre **12.05.1992 a 11.05.2002**, termos do parágrafo único, do artigo 139 c/c o art., 142, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 065/2005-DS

João Pessoa, 03 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Memorando nº 015/2005-DMA;

RESOLVE:

I-Destituir o servidor **WLADEMIR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3990-0, da função de Membro Comissão de Recebimento de Material deste Departamento;

II-Designar o servidor **FRANCISCO DE SALES GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 0711-1, para na função de Membro, compor a Comissão de Recebimento de Material deste Departamento;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 066/2005-DS

João Pessoa, 03 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 13174/2004;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pelo servidor **ADENILSON CALDAS DA SILVA**, matrícula nº 0665-3, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente ao período de **01.03.1984 a 07.01.1998**, correspondendo a **5.052** (cinco mil e cinquenta e dois) dias, perfazendo o total de **13** (treze) anos, **10** (dez) meses e **07** (sete) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/03, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 067/2005-DS

João Pessoa, 03 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 4384/2004;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pela servidora **MARIA ROSELENE RAMALHO CAMPOS DINIZ**, matrícula nº 3822-9, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondentes aos períodos de **01.04.1981 a 30.11.1982** e **01.12.1982 a 03.05.1983**, com contribuição líquida de **763** (setecentos e setenta e três) dias, correspondendo a **02** (dois) anos, **01** (um) mês e **03** (três) dias; de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/03, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 069/2005-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito - CRT deste Departamento;

CONSIDERANDO a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

RESOLVE:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento;

II-Centro de Formação de Condutores "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", (Filial), categoria "AB", na cidade de São Bento/PB;

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

PORTARIA Nº 002/2005

A Coordenadora Geral do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11/09/1997), combinado com o Decreto 19.328, de 26 de novembro de 1997 (DOE de 27/11/1997),

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **FÁBIO LUIZ TEIXEIRA**, assessor técnico, matrícula nº 074.536-7, **JANILDE DIAS DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão Administrativo, matrícula nº 153.084-4 e **MARIA BERNADETE GALVÃO MACHADO**, Bibliotecária, matrícula 81.239-1, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, acerca de acidente, no dia 10/03/2005, envolvendo o Veículo CORSA de placa MOO-1180 de propriedade deste Projeto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo 04 de maio de 2005.



SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO
Coordenadora Geral do Projeto Cooperar

Administração

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0161 - T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1516/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **REBECA NUNES TORQUATO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CONSTANTINO FRANCISCO NOGUEIRA**, matrícula nº 73.183-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de abril de 2005

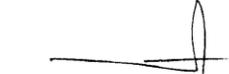
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0162 - T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1489/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUANA MAFRA PEREIRA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 61.458-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de abril de 2005



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV